



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 45170

Espécie do Expediente: *Orçamento plano plurianual de investimentos para o triênio de 1971 a 1973*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *30* / *dezembro* / *1970*

Protocolado sob N.º *430/56.28*

ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 30/12/70

[Assinatura]

*Relatado pelo edil Delmar B. Heller
foi aprovado por unanimidade.*

Em 30/12/1970

*[Assinatura]
Sec. Prototivo*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

Ofício nº 670/70.

30/12/1.970.

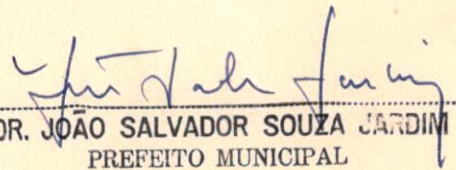
Senhor Presidente

Estamos enviando à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto-de-Lei incluso, que orça o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973.

Conquanto a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 23, atribua ao Poder Executivo a aprovação das previsões plurianuais, é nosso desejo contar com a contribuição do Poder Legislativo na apreciação da matéria e obter dêle a força, que lhe é própria, aplicada ao referido Plano.

Por isso, estamos certos da pronta aprovação do projeto em causa,

Na oportunidade, expressamos à colenda Câmara Municipal nossos protestos de estima e consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 45/P

Orça o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973.

DR. JOÃO SALVADOR DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Os recursos para execução do Plano Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1971 a 1973, serão obtidos das seguintes fontes:

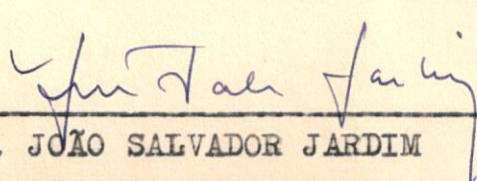
1 - Receitas de Capital.....	Cr\$ 39.903,99
2 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 765.405,00
3 - Superavit do Orçamento Corrente.....	Cr\$ 1.995.710,00
Total geral de recursos.....	Cr\$ 2.801.019,00

Art.2º - A aplicação dos recursos do Plano Plurianual de Investimentos obedecerá as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, de acordo com a seguinte classificação:

1 - Investimentos.....	Cr\$ 2.541.669,00
2 - Inversões Financeiras.....	Cr\$ 259.350,00
Total geral da aplicação.....	Cr\$ 2.801.019,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 045/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade/ppd/>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021224 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 38063E46A28248C67D92D0DC87604F81

